



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1377



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 841/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.278.400,90 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa centavos), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
18		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.001		GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.001.18.541.0015.2101		Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03814	20.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	03814	1.627.400,90
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03814	631.000,00
TOTAL				2.278.400,90
TOTAL GERAL				2.278.400,90

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

Fonte	Descrição	Valor – R\$.
a) 03814	- Itaipu Binacional – Programa Mais que Energia	2.278.400,90
TOTAL GERAL		2.278.400,90

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal